Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº. 28.628 **Data** 05.12.2005

Projeto de Lei nº 34/2005

Autor Prefeito Municipal

Assunto Reversão ao patrimônio público municipal dos imóveis localizados no Jardim Eldorado constantes das matrículas nºs 4.610, 4.611, 4.612, 4.613 e 4.614 do Cartório de Registro de Imóveis de Pompéia.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justça e Redação. Em ____/____/____ _____ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 8 a 0 votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia, 12/12/2005

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia, ____/____/____

Presidente

Autógrafo Nº 40/2005

Observações:

Lei Nº 2.137 **de** 15/12/2005

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Pompéia, 29 de novembro de 2005.

Às Comissões competentes.
Pompéia, 25/12/2005
Presidente da Câmara

OFÍCIO 545/GP/2005

P.L. 34/2005

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando, anexo, o Projeto de Lei dispondo sobre a REVERSÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO JARDIM ELDORADO CONSTANTES DAS MATRÍCULAS Nºs 4.610, 4.611, 4.612, 4.613 E 4.614 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPÉIA, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

A aprovação deste projeto de lei se faz necessária para a reversão ao patrimônio público municipal dos imóveis que foram oferecidos em garantia à Caixa Econômica Federal, sucessora do Banco Nacional da Habitação-BNH, credora hipotecária do Banco Nossa Caixa S/A, agente financeira do loteamento que originou o Núcleo Habitacional Florentino Favoretto. Diante da quitação total do financiamento e o conseqüente cancelamento das hipotecas (ofícios anexos) os referidos imóveis foram liberados da garantia hipotecária.

Continuando à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
EURÍPIDES AVELAR
Câmara Municipal de Pompéia

PROTOCOLO
PROC. Nº 28.628
___/___/___

Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia
30 NOV 2005
Recebido

PROJETO DE LEI N.° / 2005

REVERSÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO JARDIM ELDORADO CONSTANTES DAS MATRÍCULAS Nºs 4.610, 4.611, 4.612, 4.613 E 4.614 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPÉIA.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.° - Ficam revertidos ao patrimônio público do Município os imóveis localizados no Jardim Eldorado constantes das matrículas n.°s 4.610, 4.611, 4.612, 4.613 e 4.614 do Cartório de Registro de Imóveis de Pompéia, doados à Empresa Municipal de Urbanização de Pompéia - EMURB nos termos da lei municipal n.° 1.257, de 16 de julho de 1986, para a construção de unidades habitacionais populares.

ARTIGO 2.° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3.° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 29 de novembro de 2005, 77.° da Fundação e 66.° da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

P.M.P.
FLS. 03
POMPÉIA-SP.
VISTO

Gerência de Filial do FGTS de São Paulo
Rua Bela Cintra, nº 1.196 – 10º andar
Consolação – São Paulo/SP
01415-001

Ofício nº 01691/2005 – 17/GIFUG/SP

São Paulo, 13 de Maio de 2005

Ilmo. Sr.
Oficial do 1º Cartório de
Registro de Imóveis de
Pompéia - SP

Assunto: **Cancelamento de Caução – LOTES DE TERRENO Nº.S. 05, 06, 07, 08 e 09 – QUADRA 01**

Senhor Oficial

processo
ridas.

1 A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, sucessora do BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO – BNH, nos termos do Decreto-Lei nº 2.291, de 21.11.86, representada na forma de seu Estatuto, na qualidade de credora hipotecária da(o) BANCO NOSSA CAIXA S/A, vem, pelo presente, através de seu procurador abaixo assinado, autorizar o cancelamento da(s) caução(s) averbada(s) nesse Cartório sob nº(s) 04, da(s) matrícula(s) nº(s) 4.610, 4.611, 4.612, 4.613 e 4.614, a fim de liberar do referido ônus os lote de terreno nº.s. 05, 06, 07, 08 e 09, da quadra 01, do Jardim Eldorado, situados à Rua André Menini, Pompéia-SP.

Atenciosamente

21º

MILENE TSIZUE KAVABATA
Gerente de Serviço
Gerência de Filial FGTS – São Paulo
Proc.2º Tab.de Brasília-DF-Lv.2287-fls.162
Subst.2º Tab.de Brasília-DF-Lv.2292-fls.170
Subst.16º Tab. de São Paulo-SP-Lv.2782-págs.375/376
Arquivadas no 16º Tab. de Notas de São Paulo
Rua Augusta, nº 1.638 (Loja) e 1.642 (1º Andar)
São Paulo/SP

21º Tabelião de Notas
Luiz Affonso Spagnuolo Medina
Reconheço por SEMELHANÇA (a(s) firma(s) de MILENE TSIZUE KAVABATA
SÃO PAULO, 11/07/2005 Em testemunho da verdade
Valor R$ 4,00 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil SP
FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
1084AA111543

Nossa Caixa
Banco Nossa Caixa S.A.

DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS
Divisão de Negócios Imobiliários a Pessoas Jurídicas

São Paulo, em 13 de julho de 2005.

Senhor Oficial do 1°
Cartório de Registro de Imóveis e
Anexos Pompéia - SP

O BANCO NOSSA CAIXA S/A, anteriormente denominado Nossa Caixa Nosso Banco S/A, com sede nesta Capital à Rua XV de Novembro, n.° 111, inscrita no CGC/MF n.° 43.073.394/0001-10, neste ato representado por seu bastante procurador, **ALCESTES DOS SANTOS REBÊLO JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n ° 6.275.258-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. ° 006.278.968-63 nos termos da procuração lavrada nas notas do 8° Tabelião de Notas da Capital, livro 2837, folhas 187, datada de 28/07/2004 e substabelecimento de procuração lavrado no mesmo 8.° Tabelionato de Notas, no livro 2837, fls. 319, datada de 17/08/2004, na qualidade de credora hipotecária da **EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE POMPÉIA,** autoriza V.Sa., a proceder, nos termos do artigo 251, inciso I, da Lei dos Registros Públicos, ao cancelamento **TOTAL** das hipotecas sob Registro n° **R.3 das matrículas n° 4.610; 4.611; 4.612; 4.613 e 4.614** desse Cartório, liberando da garantia hipotecária os lotes 05; 06; 07; 08 e 09, da quadra n° 01, todos situados no Jardim Eldorado, na cidade de Pompéia-SP, com área, cada lote, de 300,00 metros quadrados, tendo em vista a quitação da dívida junto a este banco.

Atenciosamente,

21°

ALCESTES S(REBÊLO JÚNIOR
Gerente de Divisão

21° Tabelião de Notas
Luiz Affonso Spagnuolo Medina
Reconheco por SEMELHANCA a(s) Firma(s) C/ VALOR ECONOMICO
de: ALCESTES DOS SANTOS REBELO JUNIOR
SAO PAULO, 13/07/2005 Em testemunho da verdade
15:56 AIRTON MARINEV - Escrevente
Valor R$ 4,05 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
TABELIÃO DE NOTAS
FIRMA VALOR ECONÔMICO
1084AA111590

OF_LIB_HIP_POMPEIA

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Finanças

Parecer em conjunto

Projeto de Lei nº 34/2005

Autor: Prefeito Municipal.

Assunto: Reversão ao patrimônio Público municipal dos imóveis localizados no Jardim Eldorado constantes das matrículas nºs. 4.610, 4.611, 4.612, 4.613 e 4.614 do Cartório de Registro de Imóveis de Pompéia.

De autoria do Senhor Prefeito Municipal, o presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a reversão ao patrimônio público dos imóveis que foram oferecidos em garantia à Caixa Econômica Federal, agente financeira do loteamento que originou o Núcleo Habitacional Florentino Favoretto, e que agora, diante da quitação total do financiamento e o cancelamento das hipotecas, foram liberados da garantia hipotecária.

Analisado pela Comissão de Justiça foi considerado legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito, nada a opor.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 2005.

Jomar Strabelli
Relator

José de Souza
Membro da Comissão de Justiça

Valentim Marques de Abreu
Membro Comissão de Justiça

Nilson Fernandes da Silva
Presidente da Comissão de Finanças

Jorge de Gouveia
Membro da Comissão de Finanças

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Comissão de Finanças